



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

#### 1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM VISTA À EXPLORAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) BARRACAS QUE ESTARÃO INSTALADAS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS AOS SEUS FREQUENTADORES, NA ÁREA DE CAMPING, SITUADA NA RUA FRANCISCO DIAS, 276, CENTRO, VIRGINÓPOLIS, DURANTE O EVENTO “52º FESTIVAL DA JABUTICABA” NO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG, CONFORME OBJETO DESTES EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AQUELAS QUE COMPÕEM SEU ANEXO.

**Os interessados deverão encaminhar à COMISSÃO ORGANIZADORA os envelopes necessários, até as 14:00 horas do dia 29/10/2025, edifício sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG.**

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

#### ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 31/10/2025, às 10:00 horas no auditório da Escola Municipal Professora Enóe Maria de Oliveira, situado à Rua Francisco Dias, nº 466, Centro, CEP 39.730-000 Virginópolis.

**OBS: POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.892/2025, SERÁ DESTINADA UMA RESERVA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DAS BARRACAS, EXCLUSIVAMENTE, PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS.**

**CASO NÃO APAREÇAM INTERESSADOS QUE PREENCHAM A COTA DE EXCLUSIVIDADE, AS BARRACAS FICARAM DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Edital de Convocação tem como objeto a autorização para utilização de espaço público com vista à exploração de 25 (vinte e cinco) barracas, que estarão instaladas para a comercialização de produtos, venda de alimentos e bebidas aos seus frequentadores, na Área de Camping, durante o evento “52º FESTIVAL DA JABUTICABA” no município de VIRGINÓPOLIS/MG no período de 14 a 16 de novembro de 2025
- 1.2 - Os selecionados através do edital deverão estar presentes e suas barracas e *food trucks* em pleno funcionamento, nos dias 14 a 16 de novembro de 2025 na área de camping, situada na Rua Francisco Dias, nº 276, centro, Virginópolis/MG.
- 1.3 - Cada interessado poderá concorrer a autorização de uma única barraca.
- 1.4 - A Autorização de Uso de espaço público, a título precário, se dará por Ato de Autorização do Chefe do Poder Executivo, através da emissão do Alvará de funcionamento.

#### 2 – DA CONCESSÃO ONEROSA

##### 2.1. Concessão onerosa das Barracas

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Virginópolis disponibilizará 25 (vinte e cinco) barracas (abaixo descritas) para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou a culinária regional brasileira.

2.1.2. As barracas serão identificadas das seguintes formas:

- 9 (nove) de tamanho 6,0x3,0m (18m<sup>2</sup>), padronizadas do tipo “piramidal”, iluminadas e com ponto de energia, contratadas pelo comerciante;
- 16 (dezesesseis) de tamanho 3,0x3,0m (9m<sup>2</sup>), padronizadas do tipo “piramidal”, iluminadas e com ponto de energia, contratadas pelo comerciante;

**.Obs: Por força da Lei Municipal nº 1.892/2025, será destinada uma reserva de 30% (trinta por cento) do total das barracas, exclusivamente, para residentes do Município de Virginópolis.**

2.1.3. A concessão das barracas e dos espaços públicos serão precedidas de inscrição, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, e comprometerem-se a cumprir este regulamento e efetuarem o pagamento conforme estipulado no Decreto Municipal nº 119 de 14 de outubro de 2025.

##### 2.2. Da Concessão Onerosa de Espaço para Food Trucks

2.3.1. A Prefeitura Municipal de Virginópolis disponibilizará 05 (cinco) cadastros para veículo Food Truck (com no máximo 10m<sup>2</sup>), com as seguintes destinações:

- 05 – (três) destinados à comercialização de bebidas e alimentos.

2.3.2. A concessão para vendedores nesta categoria será precedida de inscrição, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, comprometendo a cumprir este regulamento e efetuarem o pagamento conforme estipulado Decreto Municipal nº 119 de 14 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta convocação é assegurado a qualquer interessado que tenha interesse em comercializar produtos, explorar a venda de alimentos e bebidas aos frequentadores durante o evento “52º FESTIVAL DA JABUTICABA” no município de VIRGINÓPOLIS/MG no período de 14 a 16 de novembro de 2025, que cumprirem os requisitos de habilitação e promoverem o seu credenciamento até a data estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.2 - A participação nesta convocação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure agente político ou servidor da administração direta ou indireta do Município de Virginópolis.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.4 - A documentação necessária à “Habilitação” dos interessados será entregue em envelope, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

#### DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO

ENDEREÇO DO INTERESSADO

3.5 – Fica terminantemente proibido, o permissionário que receber o espaço, de passar ou vender o ponto recebido.

3.6 – O permissionário, deverá apresentar à administração, lista de pessoas que irão trabalhar no espaço, para fins de fiscalização.

### 4 - DO PREÇO:

4.1 – O valor do espaço, será o cobrado pelo Código Tributário Municipal para a permissão de uso a título precário e oneroso, devidamente atualizado pelo Decreto Municipal nº 119 de 14 de outubro de 2025.

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos, que deverão ser entregues em Envelope de Habilitação:

#### 5.1.1 - Das Pessoas Físicas:

A. Carteira de identidade expedida por órgão competente (RG); (atualizado);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- B. Carteira do cadastro de pessoa física (CPF); (atualizado);
- C. Comprovante de residência (atualizado) em nome do próprio requerente.
- D. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal
- E. Ficha de Inscrição
- F. Termo de compromisso com o Evento
- G. Termo de autorização de imagem

### **5.1.2 - Do Microempreendedor Individual:**

- A. O Comerciante enquadrado na modalidade de Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e os documentos do proprietário.
- B. Serão aceitas somente inscrições de Microempreendedores Individuais cuja atividade econômica principal ou secundária sejam o comércio de alimentos e/ou bebidas e que o CNPJ esteja ativo há no mínimo 12 meses;
- C. Somente o titular do MEI poderá solicitar o alvará para os dias da festividade, ou seu representante nomeado por procuração;
- D. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (CND CONJUNTA, FGTS, CNDT);
- E. Dispensa de Alvará Emitida pela Receita Federal;
- F. Ficha de Inscrição preenchida;
- G. Autorização de Imagem;
- H. Termo de Compromisso com o Evento;

### **5.1.3 Da Pessoa Jurídica não enquadrada como MEI:**

- A. Cartão do CNPJ (atividade econômica principal ou secundária sejam o comércio de alimentos e/ou bebidas);
- B. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (CND CONJUNTA; FGTS, CNDT);
- C. Documento do representante legal da empresa;
- D. Alvará de Funcionamento Municipal;
- F. Ficha de Inscrição;
- G. Termo de autorização de imagem;
- H. Termo de Compromisso do Evento;

### **OBSERVAÇÕES:**

\* Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax ou e-mail.

\* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do interessado, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

\* Não serão aceitos certificados, certidões ou qualquer documento com prazo de validade vencido.

\* A Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados válidos mediante consulta *on-line* ao sistema, no ato de abertura desta convocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

\* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 5 deste edital desqualifica o interessado.

### **6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO, SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 Encerrando-se a fase de habilitação será publicada a listagem dos inscritos que participarão do Sorteio Público, cujos data, horário e local de realização serão devidamente divulgados no DOM.

6.1.1 A sessão de sorteio será realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo pela rede social oficial da Prefeitura Municipal de Virginópolis (@pmvgp).

6.1.1.1 Serão realizados tantos quantos forem necessários os sorteios para garantir o respeito ao número de vaga por lotes conforme definido no item 2 deste edital.

6.1.2 O sorteio será realizado por meio de sorteador digital, que conterà todas as inscrições deferidas em ordem da data e hora de protocolo e que, a partir do sorteio, classificará os inscritos de forma aleatória, resultando na listagem dos participantes em ordem numérica.

6.1.3 Encerrado o sorteio, será publicada no DOM a lista com todos os sorteados em ordem, contendo os classificados para as vagas oferecidas, conforme item 2 e a listagem dos integrantes do cadastro de reserva.

6.1.4 A listagem do cadastro de reserva refere-se ao rol de inscritos que, tendo participado do sorteio, não figuraram entre os sorteados para as vagas oferecidas, mas que poderão vir a ser convocados posteriormente, à medida que novas autorizações se tornarem disponíveis, conforme a ordem definida no sorteio ou em caso de desistência.

6.1.5 Decorrido o prazo para interposição de recursos e eventuais julgamentos de recursos interpostos, o processo de classificação será homologado e a homologação publicada no DOM e no site da Prefeitura Municipal de Virginópolis.

### **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão procederá à abertura do ENVELOPE de Habilitação, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.4 - Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os interessados, poderá a Administração fixar um novo prazo de 2 (dois) dias úteis, para a apresentação de nova documentação.

### **08 - DA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório.

### **9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Poderão ser interpostos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos interessados em relação a decisão proferida quanto ao julgamento da documentação apresentada, bem como no caso de anulação ou revogação desta convocação.

9.1.1 - A autoridade competente terá que proferir a sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento do recurso.

9.2 - Os recursos serão recebidos pessoalmente e serão encaminhados à autoridade competente (Secretário Municipal de Cultura) por intermédio da Comissão designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 1 (um) dia útil, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

9.3 - A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão designada, proferirá, também no prazo de 1 (um) dia útil, a sua decisão, devendo promover a respectiva publicação.

9.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais interessados que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios, apresentados com intenção única de retardar o andamento do presente procedimento.

### 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do valor da permissão deverá ser efetuado até 15:00 horas do dia 13/11/2025, após cumprimento das demais condicionantes deste edital.

### 11 - DO DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

11.1 - O interessado vencedor receberá o competente alvará, após vistoria da Comissão Organizadora, para fins de verificação do atendimento de todas as exigências deste edital.

11.2 - É facultado à Prefeitura Municipal de Virginópolis, quando o convocado não retirar o Alvará no prazo e condições estabelecidas, convocar os interessados remanescentes, pela ordem de classificação.

### 12 - DO PRAZO

12.1 - O interessado deverá cumprir os seguintes prazos e requisitos:

**12/11/2025** – Estar com a estrutura devidamente montada, até as 22:00, para que seja parte integrante da estrutura a ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

**14/11/2025** – Estar com a barraca em pleno funcionamento a partir das 19:00hs, com autorização para exploração da área até o término do evento, no dia **16/11/2025**;

**18/11/2025** – Estar com a área totalmente liberada até as 17:00hs.

### 13 – DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE E INFORMES

13.1. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e em seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu entendimento, serão considerados inabilitados.

13.2. É expressamente proibida a comercialização de bebidas e alimentos servidos em recipientes de vidro e espetos de qualquer espécie, sujeito à multa e à apreensão da mercadoria, bem como o cancelamento do credenciamento em caso de descumprimento.

**13.3. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual.**

13.4. As estruturas básicas das barracas deverão obedecer a todos os critérios de segurança, no estilo “PIRAMIDAL”, respeitando o seguinte:

- Finalidade: Tipo bar, destinada à comercialização de bebidas e/ou alimentos, conforme permitido.
- Estrutura: Barraca com cobertura no formato “piramidal”, dotada de balcão frontal para atendimento ao público.
- Cor Branca, em toda a lona de cobertura e laterais, visando à padronização visual do espaço.
- Material da lona: Deverá ser obrigatoriamente lona antichamas, com certificado de fabricação que comprove sua resistência ao fogo, atendendo às normas de segurança aplicáveis.
- Conservação: A barraca deverá estar em bom estado de conservação, limpa e segura, durante todo o período de funcionamento.
- Fixação e estabilidade: A montagem deverá garantir estabilidade da estrutura, com utilização de pesos ou amarrações adequadas, evitando riscos à integridade física de frequentadores e demais permissionários.
- Responsabilidade civil: O permissionário responderá por danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na instalação, manutenção ou uso da estrutura da barraca.

13.5. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e a comercialização dos produtos serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas. Devendo os permissionários que comercializarem alimentos, fornecer mesa e cadeira para os consumidores.

13.6. A Prefeitura Municipal de Virginópolis não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios pertencentes aos cadastrados através deste edital.

13.7. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão Organizadora do evento.

13.8. O responsável pela barraca deverá observar a segurança de seus funcionários, bem como de seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

13.9. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas.

13.10. O alvará deverá ser afixado em local visível na barraca/food truck.

13.11. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações sanitárias específicas sobre higiene e manipulação de alimentos.

13.12. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.13. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

13.14. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores.

13.15. É proibida a propaganda e a exposição de marcas de comerciantes, distribuidoras ou empresas nas barracas. Todo o material nesse sentido será recolhido.

### **14. DOS DEVERES:**

14.1. A guia de alvará paga deverá ser apresentada à fiscalização sempre que solicitada, devendo o responsável pela barraca manter o Alvará afixado em local visível.

14.2. A tabela de preços dos produtos comercializados deve estar afixada em local visível ao público, na parte frontal dentro dos limites da barraca.

14.3. Todo e qualquer equipamento utilizado pelos comerciantes deverão permanecer instalados dentro dos limites da barraca.

14.4. O responsável pela barraca ou pelo food truck deve montar e desmontar o equipamento dentro do horário permitido.

14.5. O abastecimento das barracas e dos food trucks deverá ser realizado impreterivelmente das 08h às 15h nos dias 14 e 15 de novembro e das 08h às 13h no dia 16 de novembro, não sendo permitido a permanência de veículo dentro da área do evento em outro horário. Os veículos deverão estar no estacionamento externo.

14.6. É proibida a participação/contratação de funcionários menores de 18 anos.

### **15. DAS QUESTÕES SANITÁRIAS**

15.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande, preferencialmente de 100 litros) com sacos de lixo, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora de seu limite.

15.1.1 É de inteira responsabilidade do permissionário a destinação do lixo em local que será providenciado pela Prefeitura de Virgíópolis.

15.2. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.

15.3. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.

15.4. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.

15.5. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e descartado.

15.6. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde.

15.7. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação.

15.8. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou sob efeito de outros entorpecentes.

15.9. Para a comercialização de gêneros alimentícios, o comerciante deverá estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária Municipal, utilizando vestimenta branca e touca ou uniforme com logomarca do estabelecimento.

15.10. Cada barraca deverá verificar a necessidade e tomar as devidas providências junto a Vigilância Sanitária Municipal, para emissão do respectivo alvará sanitário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

16.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

16.1.1. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, a ser estipulado pela Comissão Organizadora da festa, devendo promover a abertura das barracas no horário estipulado pela coordenação e mantê-las abertas durante todo o evento.

16.1.2. Prezar pela segurança do público.

16.1.3. Respeitar o local demarcado para a instalação da barraca.

16.1.4. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora da festa, sua utilização indevida por terceiros, caso ocorra.

16.1.5. Respeitar e fazer respeitar as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que estejam no espaço das barracas.

### **17. DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA**

17.1. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.

17.2. É obrigatória a utilização de mangueira traçada de aço inox nos fogões.

17. Das sanções e penalidades

17.1. Será aplicada pela Comissão Organizadora do Evento, advertência oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca.

17.2. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros).

17.3. Os descumprimentos de qualquer item deste edital, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival da Jabuticaba nos próximos anos.

### **18 DAS PROIBIÇÕES DA AUTORIZADA:**

18.1. Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, conforme Lei 13.106/2015, que altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/1990).

18.2. É vedada a utilização de churrasqueiras a carvão.

18.3. Fica proibida a comercialização de recipientes de vidro (garrafas, copos, bandejas, jarras, etc.) e materiais cortantes.

18.4. Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como amplificadores, aparelhos de som, home theaters, DVDs, caixas portáteis, etc.

18.5. É proibida a utilização de espetos de madeiras ou de qualquer outro material que comprometa a segurança do evento.

18.6. É expressamente proibida a comercialização ou a troca da vaga obtida mediante inscrição, sob pena de perda do direito.

### **19 DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1 - A desistência injustificada do interessado em explorar a barraca, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Virginópolis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste edital, o que se aplica aos interessados remanescentes, de que trata o item 11.3 deste edital.

19.1.1 - No caso de desistência do interessado em explorar a barraca, a Comissão poderá convocar o segundo interessado.

19.2 - O interessado estará sujeito a multas, na forma estabelecida a seguir:

a) No caso de o pagamento não ser efetuado até a data fixada no item 10, o interessado classificado estará sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor ofertado;

b) No caso de o interessado se conduzir dolosamente durante a exploração da barraca, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor ofertado;

c) No caso de abandono da barraca durante o evento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor ofertado.

19.3 - As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor pago pela utilização do espaço público e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Virginópolis, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

19.4 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do interessado, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor pago pela utilização do espaço público.

19.5 - Ocorrendo a não utilização da barraca ou o seu abandono durante o evento, a Administração poderá convocar as demais ofertantes segundo a ordem de classificação.

19.6 - O segundo adjudicatário, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeito às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Virginópolis.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão Organizadora durante o evento.

21.2. A Comissão Organizadora do evento será composta por funcionários da Prefeitura Municipal de Virginópolis.

21.3. Todos os selecionados via este edital deverão estar presentes:

21.3.1. Nas reuniões preparatórias (organização, questões sanitárias, entre outras);

21.3.2. Nas reuniões de organização, previamente agendadas e comunicadas às pessoas contempladas;

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;

21.5. A Administração poderá revogar a presente convocação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ao interessado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.6 - Constituem Anexos deste edital:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição de barracas;
- b) ANEXO II – Ficha de Inscrição FoodTruck;
- c) ANEXO III – Termo de Compromisso e Responsabilidade com o Evento;
- d) ANEXO IV – Termo de Autorização de Imagem
- e) ANEXO V - Croqui

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas, à Rua Felix Gomes, nº 290, Centro, Secretaria de Cultura, Virginópolis/MG, telefone (33) 3031.0001 ou pelo e-mail [pmvirginópolis@virginopolis.mg.gov.br](mailto:pmvirginópolis@virginopolis.mg.gov.br).

Virginópolis/MG, 22 de outubro de 2025.

---

**MARCELONE WABER DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Cultura Esporte Turismo e Lazer**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I – FICHA INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

<b>Nome do Representante Legal:</b>
<b>Nome do Representante Legal:</b>
<b>CPF do Representante Legal:</b>
<b>Endereço – Rua: Bairro:</b> <b>Cidade:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Inscrição para comercialização de:</b> <input type="checkbox"/> Bebidas <input type="checkbox"/> Comidas Tradicionais <input type="checkbox"/> Comidas rápidas “Fast Food” <input type="checkbox"/> Outras, descreva _____
<b>Descreva os principais produtos que pretende disponibilizar para venda:</b>
<b>Assinatura:</b>

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas para a 52º Festival da Jabuticaba, constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para concessão onerosa de barracas.

Virgínpolis/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AENXO II – FICHA INSCRIÇÃO FOOD TRUCK DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>CPF do Representante Legal:</b>	<b>Placa do Veículo:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Inscrição para comercialização de:</b> <input type="checkbox"/> Bebidas <input type="checkbox"/> Comidas Tradicionais <input type="checkbox"/> Comidas rápidas “Fast Food” <input type="checkbox"/> Outras, descreva _____	
<b>Descreva os principais produtos que pretende disponibilizar para venda:</b>	

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas para a 52º Festival da Jabuticaba, constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para concessão onerosa de barracas.

Virginópolis/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO EVENTO

EU \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e bebida necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento denominado “52º Festival da Jabuticaba”, que ocorrerá durante os dias 14 a 16 de novembro de 2025, na Área de Camping de Virginópolis, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de alimentos e/ou bebidas, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

DECLARO, ainda, estar ciente da responsabilidade em montar a estrutura de barraca, bem como os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, nos termos estabelecidos pela Comissão Organizadora do Eventos e segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Virginópolis/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EVENTO “52º FESTIVAL DA JABUTICABA”**


Eu, \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem ou da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento denominado “52º Festival da Jabuticaba”, que ocorrerá durante os dias 14 a 16 de novembro de 2025, na Área de Camping de Virginópolis, por intermédio de qualquer veículo de comunicação.

Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem/imagem da empresa.

Virginópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal



GINÁSIO  
POLIESPORTIVO  
EM  
CONSTRUÇÃO

EDIFICAÇÃO  
NÃO UTILIZADA  
DURANTE O  
EVENTO

WC MASC.

WC FEM.

BARRACAS 6x(3x3)

8 9 10 11 12 13

5  
4  
3  
2  
1

BARRACAS 5x(6x3)

ALIMENTAÇÃO

TALUDE

TALUDE

TALUDE

TALUDE

TALUDE

TALUDE

9  
8  
7  
6  
7  
6  
5  
4  
3  
2  
1

BARRACAS 4x(6x3)

BARRACAS 7x(3x3)

FOOD TRUCK  
5X

5  
4  
3  
2  
1

14  
15  
16

BARRACAS 3x(3x3)

HORRIS  
MIX  
(5x5)

BARREIRA ANTI-ESMAGAMENTO

PA

Palco (14x12)

ÁREA 190.0 M<sup>2</sup>  
20 PESSOAS

ÁREA DE SERVIÇO (5x5)

CAMARINS 4x(4x2)

GMG 1 GMG 2 GMG 3

ESCOLA MUNICIPAL  
PROFESSORA ENÓE

LOTE  
VAGO

RUA FRANCISCO DIAS

RUA FRANCISCO DIAS

ENTRADA

TERRENO EM  
DECLIVE